



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

## PORTARIA Nº. 868, DE 03 DE JANEIRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no Art. 37, incisos II, da Constituição Federal, e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Art. 65, incisos VI e IX,

*Considerando*, os requerimentos apresentados pelas servidoras públicas municipais Marisa Souza Ribeiro, matrícula 799 e Rubychely Ramos Venâncio, matrícula 1354, ao Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para as respectivas remoções e permutas de local de lotação de trabalho para os quais foram aprovadas em concurso público;

*Considerando*, o disposto nos artigos 29 e 30 da Lei Municipal nº 1.121, de 17 de dezembro de 1986 - Estatuto do Magistério Público Municipal;

*Considerando*, o parecer favorável emitido pela Direção do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de que a permuta e remoção pretendidas não causam prejuízos ao município,  
**RESOLVE**,

**Art. 1º** Fica autorizada a remoção da servidora pública municipal **MARISA SOUZA RIBEIRO**, matrícula nº 799, ocupante do cargo de Professor PM-1, com lotação na sede do Município, para o Distrito de Costas.

**Art. 2º** Fica autorizada a remoção da servidora pública municipal **RUBYCHELY RAMOS VENÂNCIO**, matrícula nº 1354, ocupante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Paraisópolis-MG - 37.660-000  
Telefone: (35) 3651-1500 - e-mail: pmparaisopolis@gmail.com

do cargo de Professor PM-1, com lotação no Distrito de Costas para a sede do Município.

**Art. 3º** A remoção das servidoras autorizada por esta Portaria se dará através de permuta entre os cargos das mesmas, devidamente autorizada pelo Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

**Art. 4º** As servidoras removidas não farão jus a qualquer ajuda de custo por parte do município, de acordo com o disposto no art. 132 da Lei nº 27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,  
aos 03 de janeiro de 2020.

**SÉRGIO WAGNER BIZARRIA**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que a Portaria nº. 868, de 03/01/2020 foi publicada na data de 03/01/2020, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima  
Diretora-Adjunta de Planej. e Gestão